

Resposta da ANDE – Associação Nacional de Dirigentes Escolares – ao Vosso Ofício nº 133/8ª – CECC/2015, de 27 de março, relativo à PETIÇÃO nº 482/XII/4.ª – da iniciativa de Maria de Fátima Graça Ventura Brás “Reposição na carreira dos professores que não foram titulares, pertencendo ao índice 245”.

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, a ANDE declara:

A Petição em apreço reporta-se não apenas à pretensão de repor a justiça e legalidade de uma situação gerada pela interpretação, a aplicação e conjugação de várias disposições legais, de forma confusa e contraditória, mas também à omissão de algumas unidades orgânicas na informação aos docentes sobre a apreciação intercalares, bem como às “indicações contraditórias [emanadas da ex-DGRHE] que geraram confusão nos Órgãos Administrativos...” que originaram alegadas situações de falta de equidade entre docentes em circunstâncias análogas.

As situações relatadas, ou parte delas, foram já objeto de decisão, de acordo com os peticionários, pela Provedoria da Justiça e pelo Tribunal Constitucional.

Devemos, no entanto, reconhecer que, a Administração Educativa, através da multiplicação de normativos legais, circulares e instruções, ao contrário de esclarecer e facilitar a atuação das Escolas nesta matéria, contribuiu para o avolumar de dúvidas e que se registassem diferentes formas de proceder, promovendo, assim, uma convicção generalizada da existência de situações de questionável legalidade.

O Presidente da ANDE

Manuel António Pereira